



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.958-B, DE 2020

(Da Sra. Rosana Valle)

Faculta a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo; tendo parecer: da Comissão de Educação, pela rejeição (relator: DEP. GENERAL PETERNELL); e da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ROSANA VALLE – PSB/SP

Apresentação: 28/05/2020 12:07

PL n.2958/2020

PROJETO DE LEI N° 2020

(Da Sra. Rosana Valle)

Faculta a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º – Passa a denominar-se "Professora Mariângela Duarte" o Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos/SP.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Mariângela de Araújo Gama Duarte nasceu no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, no dia 3 de abril de 1946. Transferindo-se para Santos (SP), graduou-se em letras pela Universidade Católica de Santos (UniSantos), em 1973. Dando continuidade aos estudos, na mesma universidade pelos dois anos seguintes fez especialização em teoria literária.

Sobre a mesma matéria, entre os anos de 1979-1982 fez o mestrado em Mogi das Cruzes (SP) e uma pós-graduação na Universidade de São Paulo (USP) no período 1984-1987. Foi professora da rede oficial do estado paulista no início da década de 1970, fundadora e membro da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado na Baixada Santista a partir de 1978. Professora da UniSantos de 1976 a 1998, presidiu também a Associação dos Docentes da UniSantos de 1984 a 1985.



LexEdita Mesan. 80 de 2016.

Mariângela Duarte, como era conhecida, foi professora universitária e teve extenso contato com a cultura, incluindo música, artes plásticas e história da arte. Como parlamentar, teve destacada atuação para a implantação do Campus Baixada Santista da Unifesp, sonho que conseguiu realizar em setembro de 2004, com a inauguração da importante unidade de ensino superior.

Filiada desde 1979 ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), ingressou em 1986 no Partido dos Trabalhadores (PT) e nessa legenda foi eleita vereadora em Santos em 1988 e 1992. Em 1994 elegeu-se deputada estadual, reelegendo-se em 1998.

Na Assembleia Legislativa trabalhou pela aprovação da lei que autorizou a criação de uma universidade estadual em Santos, em oposição ao veto do governador Geraldo Alckmin, pela instituição do Código de Pesca do Estado e pela criação do Polo Tecnológico da Baixada Santista.

Em 2002 candidatou-se a deputada federal pelo Estado de São Paulo e obteve a primeira suplência, pela qual assumiu o mandato no período de 4 de fevereiro de 2003 a 20 de julho de 2005, sendo efetivada no cargo em 6 de dezembro do mesmo ano.

Na Câmara dos Deputados defendeu pautas referentes à saúde, educação, geração de emprego, segurança pública e desenvolvimento científico. Foi membro das comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, Estatuto da Mulher, Estatuto do Desporto e Reforma do Judiciário, entre outras, e apresentou 16 projetos de lei, dos quais quatro foram encampados pelo governo e dois foram aprovados. Dos aprovados, um estabelecia uma política nacional de prevenção à hepatite e o outro incluía a temática afro-brasileira e indígena na educação.

Ao final da legislatura, em janeiro de 2007, deixou a Câmara dos Deputados. Ingressou no Partido Socialista Brasileiro (PSB) em setembro de 2007, pelo qual concorreu no pleito municipal de 2008 para a prefeitura de Santos, ficando com a terceira colocação na disputa. Voltou a se candidatar nas eleições de Outubro de 2010, desta vez para deputada estadual, ficando com a suplência.

Em janeiro de 2013, convidada pela então prefeita Maria Antonieta de Brito (PMDB), assumiu a Secretaria de Cultura de Guarujá. Casou-se com Dario Gama Duarte e teve quatro filhos. Mariângela Duarte faleceu no dia 21 de maio de 2020, aos 74 anos.

A morte de Mariângela Duarte representou uma grande perda não apenas para seus familiares, amigos e admiradores, mas para a própria educação brasileira da qual a docente se tornou uma das maiores referências para a Baixada Santista e para o Brasil.



* C 0 2 0 7 0 8 4 0 4 9 3 0 *

Ao exposto, nada mais justo do que Universidade Federal de São Paulo -UNIFESP perpetuar a memória da nobre professora, cuja instalação da unidade de ensino no município de Santos foi uma de suas principais bandeiras de luta em prol da educação na Região Metropolitana da Baixada Santista.

Após preliminar consulta, a iniciativa objetivando a honrada e respeitosa reverência à Mariângela Duarte obteve total apoio da reitoria, direção, corpo docente e alunos da UNIFESP – Campus Baixada Santista.

Desta forma, proponho a justa homenagem da Câmara Federal à eterna educadora e ex-parlamentar desta Casa, ao tempo em que solicito o empenho dos nobres pares objetivando a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em de de 2020.



Rosana Valle

Deputada Federal

PSB/SP

Documento eletrônico assinado por Rosana Valle (PSB/SP), através do ponto SDR_56388, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.958, DE 2020

Faculta a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo.

Autora: Deputada ROSANA VALLE

Relator: Deputado GENERAL PETERNELLI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.958, de 2020, de autoria da Deputada Rosana Valle, Faculta a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo.

Para exame de mérito, a matéria foi distribuída à Comissão de Educação e à Comissão de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifestará quanto à constitucionalidade e juridicidade.

O Projeto de Lei está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, de acordo com o art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Peternelly

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217530838100>



II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise objetiva facultar a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao *Campus Baixada Santista* da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), localizado no município de Santos, Estado de São Paulo.

A homenagem à falecida Educadora e Deputada Federal Professora Mariângela Duarte nos parece justa, ante sua destacada atuação em benefício da comunidade local e especialmente pela sua atuação destacada para a implantação do *Campus Baixada Santista* da Unifesp.

Entretanto, cabem algumas considerações.

Em relação às propostas legislativas destinadas a criar ou denominar instituição ou *campus* universitário, conforme disposto no art. 207 da Constituição Federal de 1988, que consagra a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, recomenda-se a adoção do veículo regimental adequado, qual seja a Indicação.

De acordo com o art. 113, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a proposição do tipo indicação é a que sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.

No caso em exame, a iniciativa para denominação específica de um *campus* universitário compete ao Poder Executivo, notadamente à Unifesp, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, que nos termos do citado art. 207 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, possui autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

Ante o princípio de que as leis devem ter imperatividade, não nos parece adequado, tampouco recomendável, pela via legal, aprovar um projeto de lei que, nos termos da ementa, "faculta a denominação" de *campus*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Peternelli

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217530838100>



universitário. Nesse sentido, ressaltamos que a faculdade de prestar essa homenagem é da própria Universidade Federal de São Paulo.

Alia-se ao entendimento evidenciado a posição já manifestada pelo Supremo Tribunal Federal, ao examinar a ADI 2.367-SP, cuja decisão sustenta que a “implantação de *campus* universitário sem que a iniciativa legislativa tenha partido do próprio estabelecimento de ensino envolvido caracteriza, em princípio, ofensa à autonomia universitária - CF, art. 207”. Há também proposições aprovadas do tipo projeto de lei de análogo teor integralmente vetadas pelo Presidente da República¹.

Dessa forma, considerando o mérito da proposta, sugere-se à autora que a apresente pela via do instrumento regimental adequado para o caso, isto é, a proposição de uma Indicação ao Poder Executivo. Nesse sentido, atendendo aos aspectos formais, nosso posicionamento é pela rejeição da matéria.

Pelo exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.958, de 2020.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado GENERAL PETERNELLI
Relator

1 A título de exemplo citamos: (1) em 19/11/2009: Projeto de Lei nº 37, de 2008 (nº 7.550/2006 na Câmara dos Deputados), que “Denomina Professor Arthur Fonseca o campus da Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR, localizado no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo”. Nas razões do voto (mensagem nº 946/2009) registra-se que “ao denominar o campus de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente.”; (2) em 19/01/2010: o Projeto de Lei nº 2.792, de 2008, do Deputado Alex Canziani, que pretendia denominar ‘Campus Milton Geraldo Lampe’, o campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná; e (3) em 10/01/2011: o Projeto de Lei nº 14, de 2008 (nº 439/2007 na Câmara dos Deputados), que “Denomina José Hosken de Novaes o Campus Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, localizado no município de Londrina, Estado do Paraná.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.958, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.958/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado General Peternelli.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Dorinha Seabra Rezende - Presidente, Sóstenes Cavalcante, General Peternelli e Maria Rosas - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bia Cavassa, Daniela do Waginho, Danilo Cabral, Gastão Vieira, Glauber Braga, Idilvan Alencar, Junio Amaral, Lídice da Mata, Luisa Canziani, Luiz Lima, Luizão Goulart, Neucimar Fraga, Nilson Pinto, Paula Belmonte, Pedro Uczai, Policial Katia Sastre, Professor Alcides, Professora Marcivania, Professora Rosa Neide, Rafael Motta, Raul Henry, Tabata Amaral, Tiago Mitraud, Zeca Dirceu, Adriana Ventura, Angela Amin, Bira do Pindaré, Capitão Alberto Neto, Chris Tonietto, Delegado Éder Mauro, Diego Garcia, Dr. Zacharias Calil, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Evair Vieira de Melo, Felipe Rigoni, José Ricardo, Leônidas Cristino, Patrus Ananias, Pedro Vilela, Professor Joziel, Roberto de Lucena, Rogério Correia, Sâmia Bomfim e Sidney Leite.

Sala da Comissão, em 1 de dezembro de 2021.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219509840600>



* C D 2 1 9 5 0 9 8 4 0 6 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.958, DE 2020

Faculta a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo".

Autora: Deputada Rosana Valle

Relator: Deputado Diego Garcia

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.958, de 2020, de autoria da Deputada Rosana Valle, facilita a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo.

Para exame de mérito, a matéria foi distribuída à Comissão de Educação e à Comissão de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifestará quanto à constitucionalidade e juridicidade.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

Em 07/12/2021, a Comissão de Educação aprovou parecer pela rejeição da proposta.

É o relatório.

2022-3847



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD229481936500>



* C D 2 2 9 4 8 1 9 3 6 5 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.958, de 2020, de autoria da Deputada Rosana Valle, faculta a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo.

Em que pese a biografia da homenageada, acreditamos que a denominação de um campus deva refletir a identidade daquela comunidade acadêmica, além do que as Universidades Federais possuem, por lei, natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. No exercício dessa autonomia, por exemplo, podem as Universidades Federais, conforme disposto no § 3º do art. 2º do citado diploma legal, "criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos".

A identidade de uma instituição educacional é construída ao longo de um processo evolutivo da própria instituição e de seus membros, corpo docente, corpo discente, funcionários e pelo papel que essa instituição desempenha na comunidade na qual está inserida. Ou seja, é em geral entendido que sua denominação deva refletir esse processo evolutivo e a vontade da comunidade acadêmica.

Este é o parâmetro seguido, por exemplo, pela Súmula de Recomendação aos Relatores desta CCult ao sugerir aos relatores que, ao analisarem o mérito de iniciativas que visem denominar bens públicos, apenas deem voto favorável àqueles projetos de denominação ou redenominação que "venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional, que pode ser, por exemplo, na forma de uma manifestação favorável".



Tampouco nos parece razoável uma lei que “faculte” a denominação do Campus, uma vez que a competência já é da própria instituição.

Por outro lado, consideramos meritória a homenagem em si à Professora Mariângela Duarte, que foi figura importante para a implantação do Campus Baixada Santista da Unifesp, sendo nossa intenção apoiá-la, porém, como uma sugestão à comunidade local por via do instrumento regimental adequado para o caso, isto é, a proposição de uma Indicação ao Poder Executivo, encampada pela Comissão de Cultura e com registro de sua autoria original pela nobre Deputada Rosana Valle.

Nosso voto, portanto, é pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.958, de 2020, e pelo encaminhamento da proposta ao poder executivo na forma da Indicação anexa.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2022-3846



COMISSÃO DE CULTURA

INDICAÇÃO Nº , DE 2022

(Da COMISSÃO DE CULTURA)

Sugere a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

A nobre Deputada ROSANA VALLE apresentou Projeto de Lei nº 2.958, de 2020, com objetivo de facultar "a denominação de "Professora Mariângela Duarte" ao Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado no município de Santos, Estado de São Paulo".

A Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados reconheceu o mérito da proposta, mas ponderou que não seria conveniente aprová-la na forma de projeto de lei em atenção ao princípio constitucional da autonomia universitária. Estamos convencidos de que partindo da própria comunidade acadêmica mais consagradora será a homenagem. Desse modo, resolveu a Comissão de Cultura, manifestar seu apoio à proposta, por intermédio da presente Indicação.

Relevantes argumentos foram arrolados na justificação da Deputada Rosana Valle ao Projeto de Lei nº 2.958, de 2020:

Mariângela de Araújo Gama Duarte nasceu no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, no dia 3 de abril de 1946. Transferindo-se para Santos (SP), graduou-se em letras pela Universidade Católica de Santos (UniSantos), em 1973. Dando continuidade aos estudos, na mesma universidade pelos dois anos seguintes fez especialização em teoria literária.

Sobre a mesma matéria, entre os anos de 1979-1982 fez o mestrado em Mogi das Cruzes (SP) e uma pós-graduação na Universidade de São Paulo (USP) no período 1984-1987. Foi professora da rede oficial do estado paulista no início da

1936500
* C D 229481936500*



década de 1970, fundadora e membro da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado na Baixada Santista a partir de 1978. Professora da UniSantos de 1976 a 1998, presidiu também a Associação dos Docentes da UniSantos de 1984 a 1985.

Mariângela Duarte, como era conhecida, foi professora universitária e teve extenso contato com a cultura, incluindo música, artes plásticas e história da arte. Como parlamentar, teve destacada atuação para a implantação do Campus Baixada Santista da Unifesp, sonho que conseguiu realizar em setembro de 2004, com a inauguração da importante unidade de ensino superior.

Filiada desde 1979 ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), ingressou em 1986 no Partido dos Trabalhadores (PT) e nessa legenda foi eleita vereadora em Santos em 1988 e 1992. Em 1994 elegeu-se deputada estadual, reelegendo-se em 1998.

Na Assembleia Legislativa trabalhou pela aprovação da lei que autorizou a criação de uma universidade estadual em Santos, em oposição ao veto do governador Geraldo Alckmin, pela instituição do Código de Pesca do Estado e pela criação do Polo Tecnológico da Baixada Santista.

Em 2002 candidatou-se a deputada federal pelo Estado de São Paulo e obteve a primeira suplência, pela qual assumiu o mandato no período de 4 de fevereiro de 2003 a 20 de julho de 2005, sendo efetivada no cargo em 6 de dezembro do mesmo ano.

Na Câmara dos Deputados defendeu pautas referentes à saúde, educação, geração de emprego, segurança pública e desenvolvimento científico. Foi membro das comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, Estatuto da Mulher, Estatuto do Desporto e Reforma do Judiciário, entre outras, e apresentou 16 projetos de lei, dos quais quatro foram encampados pelo governo e dois foram aprovados. Dos aprovados, um estabelecia uma política nacional de prevenção à hepatite e o outro incluía a temática afro-brasileira e indígena na educação.

Ao final da legislatura, em janeiro de 2007, deixou a Câmara dos Deputados. Ingressou no Partido Socialista Brasileiro (PSB) em setembro de 2007, pelo qual concorreu no pleito municipal de 2008 para a prefeitura de Santos, ficando com a terceira colocação na disputa. Voltou a se candidatar nas eleições de Outubro de 2010, desta vez para deputada estadual, ficando com a suplência.

* C D 229481936500 *



Em janeiro de 2013, convidada pela então prefeita Maria Antonieta de Brito (PMDB), assumiu a Secretaria de Cultura de Guarujá. Casou-se com Dario Gama Duarte e teve quatro filhos. Mariângela Duarte faleceu no dia 21 de maio de 2020, aos 74 anos.

A morte de Mariângela Duarte representou uma grande perda não apenas para seus familiares, amigos e admiradores, mas para a própria educação brasileira da qual a docente se tornou uma das maiores referências para a Baixada Santista e para o Brasil.

Ao exposto, nada mais justo do que Universidade Federal de São Paulo -UNIFESP perpetuar a memória da nobre professora, cuja instalação da unidade de ensino no município de Santos foi uma de suas principais bandeiras de luta em prol da educação na Região Metropolitana da Baixada Santista.

Após preliminar consulta, a iniciativa objetivando a honrada e respeitosa reverência à Mariângela Duarte obteve total apoio da reitoria, direção, corpo docente e alunos da UNIFESP – Campus Baixada Santista. [...]

Diante do exposto, Senhor Ministro, justifica-se a homenagem pretendida, razão pela qual sugerimos, respeitosamente, a Vossa Excelência que examine esta Indicação e a encaminhe para o posicionamento da Unifesp, a qual, no âmbito de sua autonomia, manifestar-se-á em relação à homenagem suscitada.

Ao mesmo tempo em que o saudamos, solicitamos a esse Ministério que encaminhe a esta Comissão de Cultura e à nobre Deputada Rosana Valle, autora da Proposição, os expedientes referentes ao andamento da presente Indicação e a eventuais estudos ou atos de gestão decorrentes desta matéria.

Sala das Sessões, em **de** **de 2022.**

Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.958, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.958/2020, com encaminhamento da proposta ao poder executivo na forma da Indicação anexa, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidenta, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Marcelo Calero, Maria do Rosário, Professora Dorinha Seabra Rezende, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha, David Soares, Diego Garcia, Erika Kokay, Lídice da Mata e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidenta

